



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PREFEITURA MUN. DE BURITI
Nº _____
Ass. _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980- SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 169/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ.28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom - Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62, e PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, estabelecida na Rua Marcelino Monteles, nº 241, Letra A, Centro, na cidade de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65.525-000, FONE (98) 98598-6623, E-MAIL puruseirelipi@gmail.com, neste Ato Representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO, Brasileiro, portador do RG nº 00008812293-0 e CPF/MF nº 775.077.703-20, e L C A SILVA LTDA, CNPJ: 48.774.203/0001-61, ENDEREÇO: RUA DEPUTADO LUÍS ROCHA, nº 20, RESIDENCIAL PARATI COHAMA, SÃO LUIS-MA, TELEFONE: (98) 98283 7324, E-MAIL: lca.silva@hotmail.com, neste Ato Representado pela Sra. LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA, Brasileira, portadora do RG nº 82163936 - CPF: 617.467.623-49 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 010/2023 para Registro de Preços nº 009/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD.	FABRICANTE	VALOR UNIT.
5	BORRACHA DE APAGAR TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 39,93
6	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	2000	DELLO	R\$ 10,33
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CAIXA	200	COMPACTOR	R\$ 37,80
9	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	200	BETINHO	R\$ 217,97
10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX C/ 50	CAIXA	1000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 11,90
11	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 59,29
12	COLA DE SILICONE 250ml	UNIDADE	500	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 24,99
15	ENVELOPE PAPEL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	SCRITY	R\$ 139,00
17	EVA CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 51,13
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	300	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 124,00
23	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200	SERELEPE	R\$ 56,00
24	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 8,88
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 59,00
29	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, caixa com 10 Resmas	CAIXA	500	SUZANO	R\$ 289,88
31	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	200	VMP	R\$ 53,81
42	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 142,06
47	TNT CORES VARIADAS	ROLO	50	SANTA FÉ	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Nº _____
 ASS. _____

48	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	800	QUIMICA DULAGO	R\$ 45,82
51	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800	MARAJÓ	R\$ 42,53
60	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CX MASTER C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	300	MAXISSE IND. E COMERCIO	R\$ 132,63
61	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 83,00
62	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 40,00
63	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 57,00

Empresa: L C A SILVA LTDA, CNPJ nº 48.774.203/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE 30 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	GRAMP LINE	R\$ 11,85
21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1000 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	500	GRAMP LINE	R\$ 3,50
39	PORTIFÓLIO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	100	DAC	R\$ 0,53
46	TINTA PARA TECIDO 100 ML (CÓRES VARIADAS), Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 8,90
50	ÁLCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500 ML, LACRADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	50	START	R\$ 96,11
55	LIMPADOR TIPO MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	1000	AZULIM	R\$ 100,00
56	PÁ PARA LIXO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	SANTA MARIA	R\$ 6,00
58	RODO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	2000	SANTA MARIA	R\$ 8,00
64	TOALHA DE MÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	LIMPPANO	R\$ 7,50
66	VASSOURA DE PALHA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	500	MENDONÇA	R\$ 1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
 O futuro se constrói com amor e trabalho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
 CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
 Nº _____
 ASS. _____

32	PAPEL COLOR SET, PACOTE COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	100	COLOR SET / LUMMI	R\$ 25,69
33	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	200	KRAFT / KRAFT	R\$ 162,20
34	PASTA COM ABA ELÁSTICA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	PLASCONY / PLASCONY	R\$ 3,20
35	PINCEL CHATO Nº 10, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,19
36	PINCEL REDONDO Nº 12, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,15
37	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 27,99
38	PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 37,50
40	QUADRO BRANCO 1,20M X 1,50M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 284,99
41	QUADRO BRANCO 1,20M X 3,00M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 488,00
43	RÉGUA 30 CM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	WALEU / WALEU	R\$ 1,15
44	TESOURA SEM PONTA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	BRW / BRW	R\$ 5,00
45	TINTA PARA CARIMBO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	RADEX / RADEX	R\$ 5,00
49	ÁCOOL 92,8 DE 1000 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	TUPI / TUPI	R\$ 80,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	800	OI / OI	R\$ 28,79
53	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	WISH / WISH	R\$ 59,99

[Handwritten signature]



54	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	OI / OI	R\$ 28,57
57	PANO DE CHÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 4,20
59	SABÃO EM BARRA 200G CAIXA COM 50 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	300	IAPO / IAPO	R\$ 116,99
65	VASSOURA DE FIBRA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 10,79
67	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	RAINHA PREDILETA / RAINHA PREDILETA	R\$ 11,08

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Vº
ASS.

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº _____
Ass. _____

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

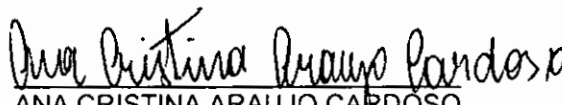
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 17 de março de 2023.


ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
Assinado de forma digital por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA:28829259000169
Dados: 2023.03.17 14:22:17 -03'00'

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
Representante LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO:77507770320
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO:77507770320
Dados: 2023.03.17 15:36:26 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO
Representante PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LEILA CRISTINA ALMEIDA
Assinado de forma digital por LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA:61746762349
Dados: 2023.03.17 15:21:57 -03'00'

LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA
Representante L C A SILVA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980- SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 169/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom - Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62, e PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, estabelecida na Rua Marcelino Monteles, nº 241, Letra A, Centro, na cidade de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65.525-000, FONE (98) 98598-6623, E-MAIL ouruseirelipj@gmail.com, neste Ato Representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO, Brasileiro, portador do RG nº 0008812293-0 e CPF/MF nº 775.077.703-20, e L C A SILVA LTDA, CNPJ: 48.774.203/0001-61, ENDEREÇO: RUA DEPUTADO LUÍS ROCHA, Nº 20, RESIDENCIAL PARATI COHAMA, SÃO LUIS-MA, TELEFONE: (98) 98283 7324, E-MAIL: lca.silva@hotmail.com, neste Ato Representado pela Sra. LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA, Brasileira, portadora do RG nº 82163936 - CPF: 617.467.623-49 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº010/2023 para Registro de Preços nº 009/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD.	FABRICANTE	VALOR UNIT.
5	BORRACHA DE APAGAR TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 39,93
6	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	2000	DELLO	R\$ 10,33
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CAIXA	200	COMPACTOR	R\$ 37,80
9	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	200	BETINHO	R\$ 217,97
10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX C/ 50	CAIXA	1000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 11,90
11	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 59,29
12	COLA DE SILICONE 250ml	UNIDADE	500	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 24,99
15	ENVELOPE PAPEL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	SCRITY	R\$ 139,00



17	EVA CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 51,13
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	300	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 124,00
23	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200	SERELEPE	R\$ 56,00
24	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 8,88
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 59,00
29	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, caixa com com 10 Resmas	CAIXA	500	SUZANO	R\$ 289,88
31	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	200	VMP	R\$ 53,81
42	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 142,06
47	TNT CORES VARIADAS	ROLO	50	SANTA FÉ	R\$ 160,00
18	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	800	QUIMICA DULAGO	R\$ 45,82
51	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800	MARAJÓ	R\$ 42,53
60	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CX MASTER C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	300	MAXISSE IND. E COMERCIO	R\$ 132,63
61	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 83,00
62	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 40,00
63	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 57,00

Empresa: L C A SILVA LTDA, CNPJ nº 48.774.203/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	GRAMPEADOR MEDIO CAPACIDADE 30 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	GRAMP LINE	R\$ 11,85
21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1000 UNIDADES. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	500	GRAMP LINE	R\$ 3,50
39	PORTIFÓLIO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	100	DAC	R\$ 0,53
46	TINTA PARA TECIDO 100 ML (CORES VARIADAS), Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 8,90
50	ALCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500 ML, LACRADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	50	START	R\$ 96,11
55	LIMPADOR TIPO MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	1000	AZULIM	R\$ 100,00
56	PÁ PARA LIXO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	SANTA MARIA	R\$ 6,00
58	RODO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	2000	SANTA MARIA	R\$ 8,00
64	TOALHA DE MÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	LIMPPANO	R\$ 7,50
66	VASSOURA DE PALHA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	500	MENDONÇA	R\$ 1,85

Empresa: PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06



Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Unit.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	BRW / BRW	R\$ 8,45
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	600	RADEX / RADEX	R\$ 6,55
3	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 109,99
4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 109,99
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	COMPACTOR / COMPACTOR	R\$ 37,50
13	COLA ISOPOR DE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	500	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 82,46
14	CORRETIVO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 15,35
16	EVA COM GLITER CORES VARIADAS, PACOTE COM 05 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	2000	PIFFER / PIFFER	R\$ 118,99
19	FITA GOMADA 48MM X 100M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	RL	300	ADELBRAS / QUALITAPE	R\$ 14,99
22	ISOPOR 10 MM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FLS	200	ISORECORT / ISORECORT	R\$ 5,75
25	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 21,99
26	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 29,90
28	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	MASTERPRINT / MASTERPRINT	R\$ 41,99
30	PAPEL 40 PACOTE COM 200 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	300	USE PAPER / USE PAPER	R\$ 124,75
32	PAPEL COLOR SET, PACOTE COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	100	COLOR SET / LUMMI	R\$ 25,69
33	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	200	KRAFT / KRAFT	R\$ 162,20
34	PASTA COM ABA ELÁSTICA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	PLASCONY / PLASCONY	R\$ 3,20
35	PINCEL CHATO Nº 10, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,19
36	PINCEL REDONDO Nº 12, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,15
37	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 27,99
38	PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 37,50

40	QUADRO BRANCO 1,20M X 1,50M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 284,99
41	QUADRO BRANCO 1,20M X 3,00M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 488,00
43	RÉGUA 30 CM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	WALEU / WALEU	R\$ 1,15
44	TESOURA SEM PONTA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	BRW / BRW	R\$ 5,00
45	TINTA PARA CARIMBO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	RADEX / RADEX	R\$ 5,00
49	ÁCOOL 92,8 DE 1000 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	TUPI / TUPI	R\$ 80,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	800	OI / OI	R\$ 28,79
53	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	WISH / WISH	R\$ 59,99
54	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	OI / OI	R\$ 28,57
57	PANO DE CHÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 4,20
59	SABÃO EM BARRA 200G CAIXA COM 50 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	300	IAPO / IAPO	R\$ 116,99
65	VASSOURA DE FIBRA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 10,79
67	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	RAINHA PREDILETA / RAINHA PREDILETA	R\$ 11,08

2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

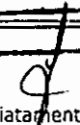
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser

VO
ASS. 

repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 17 de março de 2023

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
Representante LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO
Representante PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA
Representante L C A SILVA LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 47445f42281aefb983eafbccfee93118

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:
Empresa: J. A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 35.121.755/0001-29

Item	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	KM/DIA	QUANT.	QTD/KM 205 DIAS LETIVOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Rio Preto, Baixinha, Cabeceiras, Conceição I para o Povoado Conceição II.	UND	1.584	15.120	8,80	R\$ 133.056,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos do povoado Carranca para a Sede.	UND	1.936	18.480	8,88	R\$ 164.102,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos do povoado Matinha para a Sede.	UND	550	5.250	8,80	R\$ 46.200,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: São Felix, Pé da Ladeira, Riacho Grande, Vargem, Varginha, Cajueiro para a Sede.	UND	1.012	9.660	9,00	R\$ 86.940,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Baixo do Jatobá, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede	UND	792	7.560	9,00	R\$ 68.040,00